



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria Nº 304/2023- PMCD**, de **04 de MAIO de 2023**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de **17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024**, de **20 de setembro de 2019**, das **Leis Complementares nº 123**, de **14 de dezembro de 2006** e **147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de **21 de junho de 1993**, **DECRETO MUNICIPAL 009/2017-GP** e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 02/06/2023 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	DIA 14/06/2023 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 19/06/2023 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	DIA 19/06/2023 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023.

**1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

### **4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.2 - Poderão participar do certame qualquer licitante interessada e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 03 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** Não mantiver a proposta;

**21.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a)PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b)PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c)PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e)PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no Endereço Av. Juvenal Lamartine nº 200, Centro, CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 12H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO IV - DADOS DA EMPRESA**

Carnaúba dos Dantas/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS  
PREGOEIRA MUNICIPAL

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de Material de Construção, conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, conforme descrição abaixo.

### 1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	12807	SERRA PARA FERRO	Unidade	174,00
2	12940	CHAVE DE BOCA 10X11	Unidade	2,00
3	13181	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	Unidade	58,00
4	13182	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	Unidade	55,00
5	13183	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	Unidade	101,00
6	13184	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	Unidade	125,00
7	13189	PREGO 1.1/4X14	Quilo	99,00
8	13190	PREGO 2.1/2X10	Quilo	97,00
9	13191	PREGO 3.1/2X8	Quilo	99,00
10	13192	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W	Unidade	131,00
11	13213	ROLO ESPUMA 23CM C/ CABO	Unidade	210,00
12	13214	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	Unidade	110,00
13	13215	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	Unidade	140,00
14	13217	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	Unidade	143,00
15	13222	SOQUETE C/ RABICHO	Unidade	385,00
16	13224	STARTER P/ FLUORESCENTE 40W	Unidade	150,00
17	13225	SUPERCAL SB 5 KG	Pacote	750,00
18	13226	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	Unidade	105,00
19	17376	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110MM PARA CONCRETO	Unidade	10,00
20	17546	PINO FÊMEA	Unidade	98,00
21	17592	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	Unidade	352,00
22	18175	CHAVE DE BOCA 26	Unidade	17,00
23	18177	CHAVE COMBINADA 10MM	Unidade	24,00
24	18179	CHAVE COMBINADA 11MM	Unidade	24,00
25	18181	CHAVE COMBINADA 12MM	Unidade	24,00

26	18183	CHAVE COMBINADA 17MM	Unidade	21,00
27	18185	CHAVE COMBINADA 19MM	Unidade	21,00
28	18187	CHAVE COMBINADA 22MM	Unidade	16,00
29	18189	CHAVE COMBINADA 24MM	Unidade	16,00
30	18193	CHAVE DE FENDA 3/16X6	Unidade	22,00
31	18194	CHAVE DE FENDA 1/4X4	Unidade	42,00
32	18195	CHAVE DE FENDA 3/8X6	Unidade	21,00
33	18196	CHAVE DE FENDA 3/8X10	Unidade	22,00
34	18198	FOICE PARA CORTE DE MADEIRA	Unidade	5,00
35	18203	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	Unidade	45,00
36	18207	MANGUEIRA P/ JARDIM 25M	Unidade	11,00
37	18209	PÁ DE GARFO C/ CABO	Unidade	20,00
38	18224	TÊ GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	Unidade	19,00
39	19300	FURADEIRA DE BANCADA	Unidade	2,00
40	22337	PERFIL U DE 3	Unidade	180,00
41	22338	PERFIL U DE 2	Unidade	180,00
42	24730	REFLETOR LED 200	Unidade	36,00
43	24742	POLICORTE DE BANCADA COM MESA GIRATÓRIA	Unidade	1,00
44	24744	TESOURA BANCADA	Unidade	2,00
45	24746	MANILHA DE CONCRETO DE 150MM	Unidade	100,00

46	24747	MANILHA DE CONCRETO DE 1000MM	Unidade	100,00
47	24748	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 11862. EMBALAGEM COM 18 LITROS.	Unidade	60,00
48	24749	MICROESFERA DE VIDRO SACA COM 25 KG	Pacote	30,00
49	24750	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM (BRANCA)	Pacote	100,00
50	24751	ABRAÇADEIRA DE NYLON 14 CM (BRANCA)	Pacote	300,00
51	24755	CHAVE DE BOCA 28	Unidade	5,00
52	24756	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 220 VOLTS (MONOFÁSICO), CAPACIDADE DE 50 LITROS, ISENTO DE ÓLEO.	Unidade	2,00
53	24757	INSETICIDA BIFENTOL 200 SC- BIFENTRINA A 20% P/V, UMECTANTE, AGENTE ESPESSANTE, ANTI-ESPUMANTE TENSOATIVO, CONCENTRADO A BASE DE BIFENTRINA INDICADO PARA O CONTROLE DE BARATAS, ESCORPIÕES, ARANHAS, PULGAS, MOSQUITOS E ETC.	Unidade	5,00
54	24758	LÂMPADA LED 6500 K 12 WATTS	Unidade	70,00
55	24759	LÂMPADA LED 6500 K 20 WATTS	Unidade	70,00
56	24762	LÂMPADA LED TUBULAR 9 WATTS/220 VOLTS/60 CENTIMETROS	Unidade	70,00
57	24763	LANTERNA 19 LEDS POTENTE BIVOLT HOLOFOTE FORTE RECARREGAVEL.	Unidade	20,00
58	24764	LANTERNA PLÁSTICA SIMPLES 2 PILHAS AA, 3 LÂMPADAS LED.	Unidade	30,00

59	24765	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 4MM	Unidade	20,00
60	24767	PESCA LARVAS DENGUE ZICA E CHIKUNGUNYA COM CONECÇÕES.	Unidade	15,00
61	24768	PULVERIZADOR COSTAL BOMBA MOTORIZADA GASOLINA	Unidade	2,00
62	24769	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	Unidade	25,00
63	24770	REMOVEDOR DE TINTAS, VERNIZ OU TEXTURAS STRIPTIZI GEL - MONTANA - VOLUME 1,0 KG.	Unidade	10,00
64	24771	TRENA DE MADEIRA 5 METROS.	Unidade	15,00
65	27574	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8MM.	Unidade	1.220,00
66	27575	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMX4,8MM.	Unidade	1.240,00
67	27576	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8"-3.2.	Unidade	190,00
68	27577	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X09X13MM.	Unidade	180,00
69	27578	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X14X22MM.	Unidade	180,00
70	27579	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X22X32MM.	Unidade	180,00
71	27580	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8X3/4.	Unidade	183,00
72	27581	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4.	Unidade	93,00
73	27582	ADAPTADOR COM FALANGE 32MM.	Unidade	90,00
74	27583	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4.	Unidade	90,00
75	27584	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2".	Unidade	180,00
76	27585	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4.	Unidade	215,00
77	27586	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4.	Unidade	205,00
78	27587	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1".	Unidade	155,00
79	27588	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2.	Unidade	150,00
80	27589	ADESIVO PARA TUBO PVC 17G.	Unidade	360,00
81	27590	ADESIVO PRA TUBO PVC 75G.	Unidade	570,00
82	27591	ALICATE 8" 1ª LINHA	Unidade	33,00
83	27592	ANCINHO CURVO CISCADOR 16 DENTES	Unidade	28,00
84	27593	ANTI FERRUGEM 300ML.	Unidade	128,00
85	27594	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA.	Unidade	40,00
86	27595	ARAME GALVANIZADO 14.	Quilo	118,00

87	27596	ARAME GALVANIZADO 16.	Quilo	72,00
88	27597	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18.	Quilo	210,00
89	27598	ARAME FARPADO, ROLO C/ 150M.	Rolo	100,00
90	27599	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M.	Rolo	62,00
91	27600	ARGAMASSA ACIII 15KG.	Unidade	985,00
92	27601	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ ROLDANA.	Unidade	25,00
93	27602	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8.	Unidade	700,00
94	27603	ARRUELA LISA 3/8.	Unidade	690,00
95	27604	ARRUELA LISA 5/16.	Unidade	590,00

96	27605	ARRUELA LISA 7/16.	Unidade	590,00
97	27606	ARRUELA LISA ¼.	Unidade	640,00
98	27607	ARRUELA LISA ½.	Unidade	640,00
99	27608	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO.	Unidade	101,00
100	27609	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL.	Unidade	70,00
101	27610	ASPERSOR NY-30 ER 5.00X4.60 VERDE.	Unidade	150,00
102	27611	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA.	Unidade	8,00
103	27612	ALICATE PARA SOLDA ELETRICA.	Unidade	53,00
104	27613	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	Unidade	84,00
105	27614	BACIA SANITÁRIA INFANTIL.	Unidade	37,00
106	27615	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA.	Unidade	45,00
107	27616	BARRA CHATA.	Unidade	225,00
108	27617	BETONEIRA 01 TRAÇO 400L C/ MOTOR MONOFÁSICO, CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2CV IV PÓLOS; TENSÃO MONOFÁSICA 220 V; FREQUENCIA MÍNIMA DE 60 HZ; CORREIA TIPO "V"	Unidade	2,00
109	27618	BOMBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80 CM.	Metro	580,00
110	27619	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA.	Quilo	510,00
111	27620	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E 3/4	Unidade	102,00
112	27621	BÓIA P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA.	Unidade	147,00
113	27622	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO – PAR - VÁRIOS TAMANHOS	Unidade	199,00
114	27623	BOTA EM COURO VULCANIZADA E REFORÇADA S/CADARÇO N° 37AO 44 - PAR	Unidade	383,00
115	27624	BARRA CHATA 1.1/4x 3/16 GALVANIZADO	Unidade	95,00
116	27625	BARRA CHATA 1 X 3/16	Unidade	107,00
117	27626	BARRA CHATA 1. ¼	Unidade	107,00
118	27627	BRITA LATA C/ 20KG.	Unidade	1.610,00
119	27628	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8".	Unidade	73,00
120	27629	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8".	Unidade	90,00
121	27630	BROCA AÇO RÁPIDO ½".	Unidade	48,00
122	27631	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	27,00
123	27632	BROCA P/ CONCRETO 6MM 15/64.	Unidade	60,00
124	27633	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL	Unidade	1.300,00
125	27634	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16.	Unidade	60,00
126	27635	MADEIRITO 2,20 X 1,60 10MM	Unidade	120,00
127	27636	BROXA P/ PINTURA PLÁSTICA 800/2.	Unidade	215,00
128	27637	MASSA DUREPOX100G	Unidade	44,00
129	27638	MASSA DUREPOX 50G	Unidade	54,00
130	27639	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 08.	Unidade	850,00

131	27640	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON Nº 10.	Unidade	850,00
132	27641	MASSA PLÁSTICA BRANCA 1KG	Unidade	43,00
133	27642	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,50MM.	Metro	2.600,00
134	27643	MECANISMO DE ENTRADA UNIV PARA CAIXA ACOPLADA UND 9	Unidade	37,00
135	27644	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 10.0MM.	Unidade	2.350,00
136	27645	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM PARA LINHA 3X5	Metro	500,00
137	27646	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 2.5MM.	Metro	2.650,00
138	27647	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM PARA LINHA 3X6	Metro	500,00
139	27648	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 4.0MM.	Metro	2.700,00
140	27649	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM PARA LINHA 3X8	Metro	500,00
141	27650	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 6.0MM.	Metro	2.450,00
142	27651	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	Litro	240,00
143	27652	METALON 20 X 20MM	Unidade	775,00
144	27653	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 16MM.	Metro	1.230,00
145	27655	CABO FLEXÍVEL PP 2X1. 5MM.	Metro	1.440,00
146	27656	MOTOBOMBA MONOFÁSICO SUBMERSO 1CV	Unidade	10,00
147	27657	CABO FLEXÍVEL PP 2X2. 5MM.	Unidade	1.800,00
148	27658	MÁSCARA ELÉTRICA PARA SOLDA DIGITAL	Unidade	6,00
149	27659	MORSA TIPO TORNO DE BANCADA Nº 6	Unidade	3,00
150	27660	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR.	Unidade	70,00
151	27661	NÍPLE GALVANIZADO 1.1/2	Unidade	82,00
152	27662	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	Unidade	184,00
153	27663	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA.	Unidade	73,00
154	27664	PÁ DE BICO C/ CABO	Unidade	63,00
155	27665	CABO DE MADEIRA P/ PA	Unidade	63,00
156	27667	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA.	Unidade	106,00
157	27668	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5 X 55MM.	Unidade	850,00
158	27669	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10 X 100 X 1,5	Unidade	850,00
159	27670	CADEADO 30MM.	Unidade	97,00
160	27671	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10 X 90 X 1,5MM	Unidade	850,00
161	27672	CADEADO 40 MM.	Unidade	97,00
162	27673	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12 X 80 X 1,75MM	Unidade	850,00
163	27674	CADEADO 50MM.	Unidade	91,00
164	27675	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.1/2	Unidade	850,00
165	27676	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4	Unidade	650,00
166	27677	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6.1/2	Unidade	690,00
167	27678	CAIBRO DE MADEIRA.	Metro	7.300,00
168	27679	PARAFUSO MDF 3,5 X 20MM.	Unidade	630,00



169	27680	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1500L.	Unidade	24,00
170	27681	PEDRA TIPO BRITA Nº 19	Metro quadrado	218,00
171	27682	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL.	Unidade	67,00
172	27683	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L.	Unidade	39,00
173	27684	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000L.	Unidade	25,00
174	27685	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L.	Unidade	24,00

175	27686	PENEIRA P/ PEDREIRO GALVANIZADA	Unidade	65,00
176	27687	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L.	Unidade	28,00
177	27688	PICARETA.	Unidade	33,00
178	27689	PICARETA CHIBANCA.	Unidade	48,00
179	27690	CAIXA DE PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM	Unidade	104,00
180	27691	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1	Unidade	330,00
181	27692	CAIXA DE PORTA 70X 2,10 COM 13CM	Unidade	91,00
182	27693	PINO GONZO 1" P/ PORTÃO	Unidade	75,00
183	27694	PINO GONZO 5/8 P/ PORTÃO	Unidade	90,00
184	27695	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM.	Unidade	96,00
185	27696	PINO MACHO 20º 2 P + T	Unidade	78,00
186	27697	CAIXA DESCARGA COMPLETA.	Unidade	114,00
187	27698	PISO CERÂMICO 33X33 TIPO A	Metro quadrado	1.000,00
188	27699	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	Metro quadrado	2.020,00
189	27700	CAIXA DESCARGA SIMPLES.	Unidade	146,00
190	27701	PISTOLA PARA PINTURA A AR DE ALUMÍNIO	Unidade	7,00
191	27702	PISO CERÂMICO 60X60 TIPO A	Metro quadrado	1.250,00
192	27703	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN COM TODOS OS ITENS PRONTO PARA INSTALAÇÃO	Unidade	84,00
193	27704	PLUG ROSC. 1" RR	Unidade	85,00
194	27705	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA PADRAO COSERN COM TODOS OS INTENS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO	Unidade	52,00
195	27706	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2".	Unidade	450,00
196	27707	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4".	Unidade	450,00
197	27708	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	Unidade	88,00
198	27709	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4".	Unidade	70,00
199	27710	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN.	Unidade	84,00
200	27711	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG.	Unidade	1.200,00
201	27712	CÂMARA DE AR 3.50X8 E 4.0X8.	Unidade	79,00
202	27713	CANALETA 2M SEM DIVISÓRIA C/ FITA ADESIVA.	Unidade	245,00
203	27714	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRO DE MÃO	Unidade	44,00
204	27715	CANTONEIRA 1X3/166MM	Unidade	180,00

205	27716	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	Unidade	46,00
206	27717	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM.	Unidade	90,00
207	27718	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM.	Unidade	205,00
208	27719	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM.	Unidade	205,00
209	27720	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM.	Unidade	200,00
210	27721	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM.	Unidade	84,00
211	27722	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM.	Unidade	72,00
212	27723	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM.	Unidade	67,00
213	27724	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM.	Unidade	75,00
214	27725	CAP PVC SOLDÁVEL 85 MM.	Unidade	75,00
215	27726	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRA	Unidade	60,00
216	27727	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO COM CAÇAMBA EXTRA FORTE.	Unidade	48,00
217	27728	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES.	Unidade	38,00
218	27729	CERÂMICA 40X40 .	Metro quadrado	2.950,00
219	27730	CHAPA PRETA16.	Unidade	195,00

220	27731	CHAPA PRETA 22.	Unidade	195,00
221	27732	CHAPA PRETA 18.	Unidade	195,00
222	27733	REATOR ELETRÔNICO 1X20	Unidade	140,00
223	27734	CHAPA LAMBRI.	Unidade	225,00
224	27735	REATOR ELETRÔNICO 1X40	Unidade	190,00
225	27736	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	Unidade	250,00
226	27737	CHAVE ALLEN Nº 10.	Unidade	25,00
227	27738	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	Unidade	250,00
228	27739	CHAVE ALLEN Nº 12.	Unidade	25,00
229	27740	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	Unidade	237,00
230	27741	REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	Unidade	208,00
231	27742	CHAVE ALLEN Nº 8.	Unidade	25,00
232	27743	REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	Unidade	105,00
233	27744	CHAVE DE BOCA 12X13.	Unidade	25,00
234	27745	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	Unidade	115,00
235	27746	CHAVE DE BOCA 14X15.	Unidade	25,00
236	27747	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	Unidade	61,00
237	27748	CHAVE DE BOCA 16X17.	Unidade	25,00
238	27749	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	Unidade	245,00
239	27750	CHAVE DE BOCA 18X19.	Unidade	23,00
240	27751	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	Unidade	250,00
241	27752	CHAVE DE BOCA 20X22.	Unidade	25,00

242	27753	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM	Unidade	85,00
243	27754	CHAVE DE BOCA 25X28.	Unidade	25,00
244	27755	CHAVE DE GRIFO 18" P/ CANO	Unidade	13,00
245	27756	CHAVE DE GRIFO 24" P/ CANO	Unidade	13,00
246	27757	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES BRANCO.	Unidade	110,00
247	27758	CHUVEIRO ELÉTRICO TURBO.	Unidade	15,00
248	27759	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO.	Unidade	155,00
249	27760	PISO PODOTÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3 CM	Metro quadrado	103,00
250	27761	CISCADOR.	Unidade	67,00
251	27762	COLA BRANCA 1KG.	Unidade	92,00
252	27763	COLA BRANCA EXTRA 1KG.	Unidade	55,00
253	27764	COLA DE CONTATO.	Unidade	55,00
254	27765	COLA PVA - EMBALAGEM DE 5 KG.	Unidade	41,00
255	27766	COLHER P/ PEDREIRO.	Unidade	25,00
256	27767	COMBOGO CIMENTO 40X40 CM.	Unidade	230,00
257	27768	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM.	Unidade	272,00
258	27769	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM.	Unidade	192,00
259	27770	COMPRESSOR – 120 LITROS.	Unidade	4,00
260	27771	COMPRESSOR 25 LITROS.	Unidade	7,00
261	27772	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO.	Unidade	94,00
262	27773	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO.	Unidade	132,00
263	27774	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO.	Unidade	172,00
264	27775	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM.	Unidade	100,00

265	27776	CORDA DE SEDA 6 MM.	Quilo	130,00
266	27777	CORDA DE SEDA 8 MM.	Unidade	190,00
267	27778	CORDA DE SEDA 12MM.	Quilo	170,00
268	27779	CORRENTE GALVANIZADA 4MM.	Quilo	180,00
269	27780	CORRENTE GALVANIZADA 8MM.	Quilo	145,00
270	27781	CORTA GALHO SEM CABO.	Unidade	12,00
271	27782	CORTA GALHO COM CABO.	Unidade	15,00
272	27783	CURVA 90° 100MM PN 80 ENG PBL.	Unidade	150,00
273	27784	CURVA 90° 50MM PN 80 ENG PBL.	Unidade	150,00
274	27785	CURVA 90° PN 80 PB 50 MM IRRIGAÇÃO.	Unidade	70,00
275	27786	CORRUGADO 20MM.	Metro	658,00
276	27787	CORRUGADO 25MM.	Metro	658,00
277	27788	CORRUGADO 32MM.	Metro	758,00
278	27789	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/.	Unidade	145,00

279	27790	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 25MM.	Unidade	125,00
280	27791	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM.	Unidade	38,00
281	27792	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM.	Unidade	157,00
282	27793	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	Unidade	85,00
283	27794	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	Unidade	80,00
284	27795	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM.	Unidade	91,00
285	27796	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM	Unidade	65,00
286	27797	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM.	Unidade	93,00
287	27798	REGISTRO REGULADOR P/ BOTTIÃO DE GÁS	Unidade	44,00
288	27799	RÉGUA DE PEDREIRO	Unidade	106,00
289	27800	CURVA SOLD. 20MM.	Unidade	135,00
290	27801	CURVA SOLD. 25MM.	Unidade	135,00
291	27802	CURVA SOLD. 32MM.	Unidade	135,00
292	27803	RIPA DE MADEIRA.	Metro	3.900,00
293	27804	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	Unidade	150,00
294	27805	CURVA SOLD. 40MM.	Unidade	127,00
295	27806	ROLO ESPUMA 15 CM COM CABO	Unidade	160,00
296	27807	CURVA SOLD. 50MM.	Unidade	125,00
297	27808	CURVA SOLD. 60MM.	Unidade	95,00
298	27809	DESEMPENADEIRA PVC 15X24CM.	Unidade	19,00
299	27810	DILUENTE 0,9L.	Unidade	185,00
300	27811	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO.	Unidade	265,00
301	27812	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS.	Unidade	152,00
302	27813	DISCO DESBASTE 4 ½ .	Unidade	222,00
303	27814	SELADOR ACRÍLICO 18L	Unidade	280,00
304	27816	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 4.1/2".	Unidade	1.110,00
305	27817	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 7".	Unidade	620,00
306	27818	SIFÃO SANFONADO 1.1/2	Unidade	282,00
307	27819	SILICONE TRANSPARENTE 50 G	Unidade	123,00
308	27820	DISJUNTOR UNIPOLAR 15°.	Unidade	90,00
309	27821	DISJUNTOR UNIPOLAR 20°.	Unidade	70,00

310	27822	DISJUNTOR UNIPOLAR 25°.	Unidade	70,00
311	27823	DISJUNTOR UNIPOLAR 30°.	Unidade	72,00
312	27824	SOQUETE DECORATIVO.	Unidade	322,00
313	27825	DISJUNTOR UNIPOLAR 40°.	Unidade	56,00
314	27826	SERRA MARMORE 4.3/8 1300W 4100NH3Z	Unidade	5,00
315	27827	TAMPÃO FINAL MACHO 50MM ENG	Unidade	60,00

316	27828	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100 MM	Unidade	127,00
317	27829	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40 MM	Unidade	123,00
318	27830	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	Unidade	78,00
319	27831	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 75 MM	Unidade	77,00
320	27832	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	150,00
321	27833	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	150,00
322	27834	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	168,00
323	27835	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	70,00
324	27836	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	87,00
325	27837	TELA GALVANIZADA 1,5 M FIO 22	Metro	390,00
326	27838	TELA GALVANIZADA 1,8 M FIO 22	Metro	260,00
327	27839	TELHA DE FIBRA 2,13 X 0,50M	Unidade	221,00
328	27840	TELHA DE FIBRA 2,44 X 0,50M	Unidade	233,00
329	27841	TELHA DE FIBRA 2,44 X 1,10M	Unidade	243,00
330	27842	TELHA CERÂMICA DE 1ª	Milheiro	89,00
331	27843	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	Milheiro	102,00
332	27844	TELHA PVC MINIONDA 2,40 X 0,90 M	Unidade	140,00
333	27845	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	Unidade	34,00
334	27846	THINNER 1LITRO	Unidade	407,00
335	27847	THINNER 5 LITROS	Unidade	188,00
336	27848	TINTA ACRILICA 18L – CORES VARIADAS	Unidade	285,00
337	27849	TINTA ACRILICA 3,6L– CORES VARIADAS	Unidade	250,00
338	27850	TINTA EM PÓ PCT 2KG– CORES VARIADAS	Unidade	160,00
339	27851	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9L– CORES VARIADAS	Unidade	255,00
340	27852	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L– CORES VARIADAS	Unidade	240,00
341	27853	TINTA LÁTEX 18L – CORES VARIADAS	Unidade	325,00
342	27854	TINTA LÁTEX 3,6L – CORES VARIADAS	Unidade	200,00
343	27855	TINTA PARA PISO 18L – CORES VARIADAS	Unidade	290,00
344	27856	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RUSTICA 3,6L – CORES VARIADAS	Unidade	140,00
345	27857	TOMADA TRIPLA INTERNA.	Unidade	152,00
346	27858	DISJUNTOR TRIPOLAR 100º.	Unidade	37,00
347	27859	DISJUNTOR TRIPOLAR 50º.	Unidade	64,00
348	27860	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	Unidade	274,00
349	27861	DISJUNTOR TRIPOLAR 40º.	Unidade	64,00
350	27862	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2.	Unidade	115,00
351	27863	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9.	Unidade	100,00
352	27864	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	Unidade	182,00
353	27865	TORNEIRA PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	Unidade	91,00

354	27866	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 <sup>ª</sup> .	Unidade	64,00
355	27867	TORNEIRA PARA GELAGUA REFRIGERADOR	Unidade	110,00
356	27868	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 <sup>ª</sup> .	Unidade	95,00
357	27869	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2".	Unidade	337,00
358	27870	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3".	Unidade	332,00
359	27871	TORNEIRA PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	Unidade	96,00
360	27872	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2.	Unidade	50,00
361	27873	TRELIÇA PARA CONSTRUÇÃO COM 6 METROS	Unidade	282,00
362	27874	TRENA 5 METROS	Unidade	46,00
363	27875	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" EM AÇO CROMADO.	Unidade	205,00
364	27876	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5MM..	Quilo	830,00
365	27877	ELETRODO SERRALHEIRO 6,0MM.	Quilo	350,00
366	27878	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20MM VARA DE 3M.	Unidade	640,00
367	27879	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA DE 3M.	Unidade	640,00
368	27880	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP.	Unidade	122,00
369	27881	TRINCHA SINTÉTICA 1" 1/2	Unidade	120,00
370	27882	TRINCHA SINTÉTICA 2" 1/2	Unidade	120,00
371	27883	TRINCHA SINTÉTICA 3/4.	Unidade	120,00
372	27884	TUBO ESGOTO PVC 40MM	Metro	920,00
373	27885	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	Unidade	920,00
374	27886	TUBO ESGOTO PVC 75MM	Metro	1.520,00
375	27887	TUBO 50MM X 6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA	Unidade	200,00
376	27888	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	Metro	2.320,00
377	27889	TUBO ESGOTO PVC 200MM	Metro	1.522,00
378	27890	TUBO ESGOTO PVC 100MM	Metro	6.720,00
379	27891	TUBO PATENTE 1" 2MM	Metro	1.000,00
380	27892	TUBO PATENTE 3/4" 2MM	Metro	1.150,00
381	27893	TUBO PATENTE 1 1/2" 2MM	Metro	340,00
382	27894	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4 2MM	Metro	650,00
383	27895	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1" 2MM	Metro	710,00
384	27896	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	Metro	1.620,00
385	27897	TUBO SOLDÁVEL 50MM	Metro	650,00
386	27898	TUBO SOLDÁVEL 32MM	Metro	1.460,00
387	27899	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	Metro	1.600,00
388	27900	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	1.500,00
389	27901	TUBO SOLDÁVEL 60MM	Metro	3.500,00
390	27902	TESOURA CORTA CHAPA DE BANCADA COM CABO METÁLICO	Unidade	2,00

391	27903	UNIÃO ROSC. ¾ RR	Unidade	220,00
392	27904	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	Unidade	165,00
393	27905	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	Unidade	120,00
394	27906	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	Unidade	112,00
395	27907	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	Unidade	210,00
396	27908	VÁLVULA DE SUCÇÃO 1.1/4	Unidade	45,00
397	27909	VÁLVULA DE SUCÇÃO 1"	Unidade	60,00
398	27910	VASSOURÃO TIPO GARI DE NYLON COM CABO DE MADEIRA E BASE PLÁSTICA	Unidade	220,00
399	27911	VERGALHÃO DE FERRO 1/2	Unidade	252,00

400	27912	VERGALHÃO DE FERRO 5/16.	Unidade	362,00
401	27913	VERGALHÃO DE FERRO 1/4	Unidade	362,00
402	27914	TUBO PATENTE 1.1/4 2,65 MM	Metro	760,00
403	27915	TUBO PATENTE 1-2, 65MM	Metro	650,00
404	27916	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1.55 MM	Metro	600,00
405	27917	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/41,55 MM	Metro	700,00
406	27919	METALON PRETO 30X20MM 6M	Unidade	682,00
407	27920	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 3/8X2	Unidade	500,00
408	27921	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 7/16X2	Unidade	500,00
409	27922	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 5/8.	Unidade	530,00
410	27923	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA DE 3M	Unidade	640,00
411	27924	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8.	Unidade	592,00
412	27925	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	Unidade	197,00
413	27926	ENXADA 2,5 C/ CABO.	Unidade	89,00
414	27927	BARRA CHATA PRETA 1.1/4X3/16.	Unidade	260,00
415	27928	ESMERILHADEIRA ANGULAR PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	Unidade	5,00
416	27929	BARRA CHATA 1.14/1/4	Unidade	260,00
417	27930	ESMERILHADEIRA ANGULAR IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH DE 7"	Unidade	4,00
418	27931	CHAPA LAMBRI PRETA 22MM.	Unidade	98,00
419	27932	ESMERIL DE BANCADA 300W	Unidade	2,00
420	27933	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM.	Unidade	110,00
421	27934	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS.	Unidade	14,00
422	27935	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL	Unidade	14,00
423	27936	ESPÁTULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC.	Unidade	148,00
424	27937	ESPÁTULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC.	Unidade	81,00
425	27938	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA.	Unidade	135,00
426	27940	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M.	Unidade	48,00

427	27942	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M.	Unidade	51,00
428	27943	ENGATE RÁPIDO E PINOS 1/4.	Unidade	21,00
429	27944	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA.	Unidade	110,00
430	27945	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA.	Unidade	202,00
431	27946	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA.	Unidade	180,00
432	27947	FURADEIRA DE COLUNA 5/8600W 3HP	Unidade	2,00
433	27948	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100.	Unidade	103,00
434	27949	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M.	Quilo	1.750,00
435	27950	FERRO LISO 1/2 C/ 6MT 12,5MM	Unidade	137,00
436	27951	FERRO CA-60 5.0MM.	Quilo	1.750,00
437	27952	GAXETA 1/2 QUEBRADA GRAFITADA	Unidade	5,00
438	27953	FERRO LISO 3/8 C/ 6M.	Unidade	310,00
439	27954	LUVA ROSCAVEL 1.1/4.	Unidade	90,00
440	27955	FERRO CA-25 10MM.	Quilo	1.670,00
441	27956	FERRO LISO 5/16 C/ 6M.	Quilo	970,00
442	27957	FERROLHO CHATO 600x5"	Unidade	80,00
443	27958	FERROLHO REDONDO 500X5".	Unidade	105,00
444	27959	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,0	Metro	3.700,00

445	27960	PÁ QUADRADA MÉDIA COM CABO	Unidade	119,00
446	27961	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5	Metro	3.900,00
447	27962	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M..	Unidade	313,00
448	27963	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MX19MM	Unidade	242,00
449	27964	FITA VEDA ROSCA 25MX18MM.	Unidade	255,00
450	27965	REGADOR DE PLASTICO 10L	Unidade	30,00
451	27966	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM.	Unidade	253,00
452	27967	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M.	Unidade	90,00
453	27968	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M.	Unidade	88,00
454	27969	FIXA FIO PCT 15UND.	Unidade	730,00
455	27970	JOELHO IRRIGAÇÃO 2 POLEGADAS	Unidade	25,00
456	27971	FURADEIRA ELÉTRICA 650W	Unidade	34,00
457	27972	GESSO EM PÓ 40KG	Pacote	140,00
458	27973	ASPERSOR IRRIGAÇÃO NY ECO	Unidade	130,00
459	27974	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1M.	Unidade	91,00
460	27975	ADAPTADOR SOLD LR 32X1.	Unidade	47,00
461	27976	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO C/ TOMADA ACOPLADA	Unidade	259,00
462	27977	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	Unidade	265,00
463	27978	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO.	Unidade	252,00
464	27979	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO.	Unidade	149,00



465	27980	ROÇADEIRA STIHL 220 2 TEMPOS COM CARRETEL PARA FIO NYLON	Unidade	11,00
466	27981	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA C/ 194M	Unidade	105,00
467	27982	FACÃO 18 POLEGADAS	Unidade	15,00
468	27983	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA IMBURANA	Unidade	21,00
469	27984	PODADOR DE GALHOS MOTOR 2 TEMPOS	Unidade	3,00
470	27985	PEDRA GRANÍTICA PARA MEIO FIO	Metro	1.200,00
471	27986	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	345,00
472	27987	PEDRA TIPO PARALELEPÍPEDO	Milheiro	60,00
473	27988	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	490,00
474	27989	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	464,00
475	27990	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	280,00
476	27991	PISO TÁTIL DE CONCRETO 40X40	Metro quadrado	135,00
477	27992	JOELHO ESGOTOPVC 90°X 40MM	Unidade	340,00
478	27993	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	280,00
479	27994	JOELHO ESGOTOPVC 90°X 50MM	Unidade	155,00
480	27995	JOELHO ESGOTOPVC 90°X 75MM	Unidade	155,00
481	27996	JOELHO ESGOTO 150MM	Unidade	87,00
482	27997	JOELHO ESGOTO 200MM	Unidade	85,00
483	27998	JOELHO ESGOTO 100 MM	Unidade	195,00
484	27999	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 E1/4	Unidade	130,00
485	28000	LÂMINA DE CORTE DE 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA	Unidade	20,00
486	28001	LÂMINA DE SERRA P/ FERRO	Unidade	410,00
487	28002	LÂMPADA DE LED15W	Unidade	370,00
488	28003	LÂMPADA DE LED30W	Unidade	690,00
489	28004	LÂMPADA DE LED36W	Unidade	170,00

490	28005	LÂMPADA DE LED40W	Unidade	660,00
491	28006	LÂMPADA DE LED 50W	Unidade	230,00
492	28007	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1850 LIBRAS; VAZÃO DE AGUA DE 400 LITROS POR HORA.	Unidade	4,00
493	28008	LAVATÓRIO PLÁSTICO.	Unidade	114,00
494	28009	LIMA P/ ENXADA 8" C/CABO PLÁSTICO	Unidade	69,00
495	28010	LINHA DE MADEIRA 3 X 4.	Metro	600,00
496	28011	LINHA DE MADEIRA 3 X 5.	Metro	772,00
497	28012	LINHA DE MADEIRA 3 X 6	Metro	452,00
498	28013	LINHA DE MADEIRA 3 X 8.	Metro	452,00
499	28014	LIXA D'ÁGUA N°200	Unidade	360,00
500	28015	LIXA FERRO 220.	Unidade	240,00

501	28016	LIXA P/AÇO Nº 40.	Unidade	236,00
502	28017	LIXA P/AÇO Nº 60.	Unidade	236,00
503	28018	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100.	Unidade	860,00
504	28019	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M.	Metro	290,00
505	28020	LONA PLÁSTICA REFORÇADA 8X4M	Metro	110,00
506	28021	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 ENG PBL.	Unidade	90,00
507	28022	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL.	Unidade	90,00
508	28023	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCÁVEL.	Unidade	65,00
509	28024	LUVA PVC 30CM ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	265,00
510	28025	LIMA TIPO TRIÂNGULO PARA SERROTE 5"	Unidade	22,00
511	28026	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 80.	Unidade	530,00
512	28027	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM.	Unidade	70,00
513	28028	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20W COMPLETA	Unidade	123,00
514	28029	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 40W COMPLETA	Unidade	128,00
515	28030	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO PAR	Unidade	160,00
516	28031	LUVA DE COURO CA 21063 PAR	Unidade	260,00
517	28032	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2.	Unidade	168,00
518	28033	LUVA MALHA C/ PALMA DE SILICONE PAR	Unidade	686,00
519	28034	LUVA MALHA PIGMENTADA PAR	Unidade	1.090,00
520	28035	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA PAR	Unidade	650,00
521	28036	LUVA SOLDÁVEL 20MM.	Unidade	177,00
522	28037	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	Unidade	177,00
523	28038	LUVA SOLDÁVEL 32MM.	Unidade	157,00
524	28039	LUVA SOLDÁVEL 40MM.	Unidade	135,00
525	28040	LUVA SOLDÁVEL 50MM.	Unidade	130,00
526	28041	LUVA SOLDÁVEL 60MM.	Unidade	130,00
527	28042	LUVA SOLDÁVEL LR 50X1.1/2 PLÁSTICA	Unidade	130,00
528	28043	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA.	Unidade	11,00
529	28044	MANGOTE FLEXÍVEL 1.1/4"	Metro	145,00
530	28045	MANGOTE FLEXÍVEL "2"	Metro	330,00
531	28046	MANGOTE FLEXÍVEL "3"	Metro	345,00
532	28047	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM.	Metro	460,00
533	28048	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250A 220V.	Unidade	5,00
534	28049	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 400A	Unidade	4,00
535	28051	ADESIVO DE SILICONE PARA MOTOR	Unidade	10,00
536	28052	ALICATE DE PRESSÃO..	Unidade	14,00
537	28053	ALICATE PARA JARDINAGEM..	Unidade	19,00

538	28054	ALICATE REBITADOR	Unidade	2,00
539	28055	ARAME GALVANIZADO LISO 18	Unidade	15,00
540	28056	BARRA REDONDA ½ 12,50 MM	Unidade	12,00
541	28057	BARRA ROSCADA 1/4.	Unidade	12,00
542	28058	BARRA ROSCADA 3/8.	Unidade	12,00
543	28059	BARRA ROSCADA 5/16	Unidade	12,00
544	28060	BARROTE DE MADEIRA 4,4X5,5 3M.	Unidade	10,00
545	28061	BICO DE AR LIVRE	Unidade	3,00
546	28062	BICO PARA ENGRAXADEIRA MANUAL	Unidade	5,00
547	28063	BOMBA DE GRAXA 07 KG	Unidade	3,00
548	28064	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	Unidade	3,00
549	28066	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	Unidade	3,00
550	28067	CABO DE PICARETA CHIBANCA	Unidade	5,00
551	28068	CABO FLEXIVEL A FIRE 10.0MM	Metro	100,00
552	28069	CAIXA DE FERRAMENTA TIPO SANFONA 7 GAVETAS 70 CM	Unidade	2,00
553	28070	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METAL GALVANIZADO 60L	Unidade	4,00
554	28071	CAVADEIRA ARTICULADA TRAMONTINA C/ CABO DE MADEIRA	Unidade	5,00
555	28072	CHAVE ALLEN Nº 11	Unidade	2,00
556	28073	CHAVE ALLEN Nº 13.	Unidade	2,00
557	28074	CHAVE ALLEN Nº 14	Unidade	2,00
558	28075	CHAVE ALLEN Nº 15.	Unidade	2,00
559	28076	CHAVE ALLEN Nº 16	Unidade	2,00
560	28077	CHAVE ALLEN Nº 17	Unidade	2,00
561	28078	CHAVE ALLEN Nº 18	Unidade	2,00
562	28079	CHAVE ALLEN Nº 19	Unidade	2,00
563	28080	CHAVE ALLEN Nº 20	Unidade	2,00
564	28081	CHAVE ALLEN Nº 22	Unidade	2,00
565	28082	CHAVE ALLEN Nº 24	Unidade	2,00
566	28083	CHAVE ALLEN Nº 9	Unidade	2,00
567	28084	CHAVE COMBINADA 06MM	Unidade	2,00
568	28085	CHAVE COMBINADA 08MM	Unidade	2,00
569	28086	CHAVE COMBINADA 09MM	Unidade	2,00
570	28087	CHAVE COMBINADA 1/4MM	Unidade	2,00
571	28091	CHAVE COMBINADA 13MM	Unidade	2,00
572	28092	CHAVE COMBINADA 14MM	Unidade	2,00
573	28093	CHAVE COMBINADA 15MM	Unidade	2,00
574	28095	CHAVE COMBINADA 18MM	Unidade	2,00
575	28097	CHAVE COMBINADA 20MM	Unidade	2,00

576	28098	CHAVE COMBINADA 21MM	Unidade	2,00
577	28101	CHAVE COMBINADA 26MM	Unidade	2,00
578	28102	CHAVE COMBINADA 28MM	Unidade	2,00
579	28103	CHAVE COMBINADA 30MM	Unidade	2,00

580	28104	CHAVE COMBINADA 32MM	Unidade	2,00
581	28105	CHAVE COMBINADA 34MM	Unidade	2,00
582	28106	CHAVE COMBINADA 36MM	Unidade	2,00
583	28107	CHAVE COMBINADA 38MM	Unidade	2,00
584	28108	CHAVE COMBINADA 40MM	Unidade	2,00
585	28109	CHAVE COMBINADA 9/16 MM	Unidade	2,00
586	28110	CHAVE DE BOCA 24X27	Unidade	2,00
587	28111	CHAVE DE BOCA 38X42	Unidade	2,00
588	28112	CHAVE DE BOCA 6X7	Unidade	2,00
589	28113	CHAVE DE BOCA 8X9	Unidade	2,00
590	28114	CHAVE DE REGULAGEM 24 P.	Unidade	2,00
591	28115	CHAVE FRESADA 24/26	Unidade	2,00
592	28116	COLA TEK BOND 100G	Unidade	10,00
593	28118	FUNDO PARA GALVANIZADO GALÃO 3,5	Unidade	5,00
594	28119	FOICE C/ CABRO PARA CORTE DE MADEIRA	Unidade	5,00
595	28120	GRAMPO P/ CERCA ARAME FARPADO	Pacote	12,00
596	28121	GRAXEIRO CURVO 45° 1/4	Unidade	15,00
597	28122	GRAXEIRO CURVO 45° 3/8	Unidade	15,00
598	28123	GRAXEIRO CURVO 45° 5/16	Unidade	15,00
599	28124	GRAXEIRO CURVO 90° 3/8	Unidade	15,00
600	28125	GRAXEIRO RETO 1/4	Unidade	15,00
601	28126	GRAXEIRO RETO 3/8	Unidade	15,00
602	28127	GRAXEIRO RETO 5/16	Unidade	15,00
603	28128	GRAXEIRO RETO 7/16	Unidade	15,00
604	28129	JOGO SOQUETE ESTRIADO ¾ POL. 21-65MM 26 PEÇAS	Unidade	1,00
605	28130	JOGO SOQUETE ½ AÇO CROMADO E MALETA 22 PEÇAS	Unidade	1,00
606	28131	KIT CHAVE TORXTIPO L LONGAS	Unidade	2,00
607	28132	LAMBRL GALVANIZADO CHAPA N°22	Unidade	10,00
608	28133	LIMA PARA MOTOSSERRA	Unidade	2,00
609	28134	LIXA D'ÁGUA N° 100	Unidade	10,00
610	28135	LIXA D'ÁGUA N° 60	Unidade	10,00
611	28136	LIXA DE VELCRO 120	Unidade	10,00
612	28137	LIXA DE VELCRO 40	Unidade	10,00

613	28138	MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 8MMX05M	Unidade	3,00
614	28139	MARRETA 5 KG	Unidade	2,00
615	28140	METALON PRETO 30X50MM 6M	Unidade	12,00
616	28141	MOTOBOMBA MONOFÁSICO 1CV	Unidade	2,00
617	28142	MOTOBOMBA MONOFÁSICO 2CV	Unidade	1,00
618	28143	MOTOBOMBA MONOFÁSICO 3CV	Unidade	1,00
619	28144	MOTOBOMBA MONOFÁSICO SUBMERSO 16CV	Unidade	2,00
620	28145	MOTOSSERRA 230	Unidade	1,00
621	28146	ÓLEO 2 TEMPO	Unidade	5,00
622	28147	PALLET 1,00X1,20	Unidade	15,00
623	28148	PARAFUSO AÇO MA 12MMC.6BX	Unidade	50,00
624	28149	PERFIL U DE 1,25 MM CAXILHO LEVE	Unidade	10,00
625	28150	PLUVIOMETRO	Unidade	20,00

626	28151	PORCA NYLON 12 MM TRAVANTE	Unidade	50,00
627	28152	PORCA SEXTAVADA 28	Unidade	50,00
628	28153	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 9/16.	Unidade	50,00
629	28155	REBITES Nº1	Unidade	70,00
630	28156	REBITES Nº1/2	Unidade	70,00
631	28157	REBITES Nº2	Unidade	70,00
632	28158	REBITES Nº3	Unidade	70,00
633	28159	REBITES Nº4	Unidade	70,00
634	28160	REBITES Nº5	Unidade	70,00
635	28161	ROLDANA 1C/ ROLAMENTO 1.1/2 EM UC/	Unidade	10,00
636	28162	SACOS DE MUDAS 15X15	Unidade	1.000,00
637	28163	SACOS DE MUDAS 7X20	Unidade	1.000,00
638	28164	SOMBRITE 50% 1,50x50M	Unidade	2,00
639	28165	SUPORTE P/ DISCO DE LIXA VELCRO	Unidade	5,00
640	28166	TÁBUA 30X2,5	Unidade	10,00
641	28167	TELA GALVANIZADA FIO 22 1,50X50M rolo	Unidade	2,00
642	28168	TINTA DE PISO ACRILICO PREMIUM 3,6L CORES VARIADAS	Unidade	15,00
643	28169	REJUNTE 1KG	Quilo	150,00
644	28170	ANDAIME TUBULAR 1,00 X 1,50	Unidade	10,00
645	28171	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA COM GUIA AZUL	Unidade	5,00
646	28172	ARCO DE SERRA COMPLETO	Unidade	3,00
647	28173	APLICADOR DE SILICONE	Unidade	2,00
648	28174	AREIA PARA CONSTRUÇÃO C/FRETE (CARGA COM NO MÍNIMO 07 TONELADAS).	Unidade	15,00
649	28175	BARRA DE APOIO METALIZADA 60 CM RETA	Unidade	6,00

650	28176	BARRA ROSQUEADA DE 1/2	Unidade	6,00
651	28177	BARRA ROSQUEADA DE 3/8	Unidade	5,00
652	28178	BASCULANTE 0,80 X 0,80	Unidade	8,00
653	28179	BASCULANTE 1,00 X 1,00	Unidade	8,00
654	28180	BASCULANTE 40 X 40	Unidade	8,00
655	28181	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 37 CM X 26,5 CM7	Unidade	2,00
656	28182	BOMBA D'ÁGUA PERIFERICA ½ CV – 220V	Unidade	4,00
657	28183	BOMBA INSETICIDA 400 ML	Unidade	8,00
658	28184	BOMBA MANUAL PARA BOTTIÃO DE ÁGUA – COMPÁTIVEL COM GARRAFÕES DE 20 LITROS	Unidade	1,00
659	28185	BOMBA SUBMERSA 220 VOLTS	Unidade	3,00
660	28186	BLOQUEADOR DE AR ¾ PVC	Unidade	1,00
661	28187	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3 METRO	Unidade	2,00
662	28188	CAIXA HIDROMETRO PADRÃO CAERN	Unidade	3,00
663	28189	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40 CM X 18 CM BRANCA	Unidade	10,00
664	28190	CANTONEIRA PRATILEIRA 06 X 08	Unidade	10,00
665	28191	CANTONEIRA PRATILEIRA 08 X 10	Unidade	10,00
666	28192	CANTONEIRA PRATILEIRA 10 X 12	Unidade	10,00
667	28193	CAVADEIRA SETA ARTICULADA COM CABO	Unidade	2,00
668	28194	CINTA AMARRAÇÃO DE CARGAS LARANJA 1000 KG	Unidade	4,00
669	28195	COLA INSTANTANEA 100G BICO ANTI-ENTUPIMENTO	Unidade	5,00
670	28196	COLA TUBO COM PINCEL 175 G	Unidade	2,00

671	28197	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA	Unidade	5,00
672	28198	COLUNA PRONTA 06 MM 7/14 6 M	Unidade	10,00
673	28199	COLUNA PRONTA 10 MM 7/17 6 M	Unidade	10,00
674	28200	COLUNA PRONTA 8 MM 7/14 6 M	Unidade	10,00
675	28201	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO 700 ML	Unidade	7,00
676	28202	ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO DE LIMPEZA INOX COM RODINHA	Unidade	1,00
677	28203	ENGATE PLÁSTICO FLÉXIVEL 40CM	Unidade	12,00
678	28204	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTÊNCIA	Par	100,00
679	28205	ESPUDE P/VASO SANIT BORRACHA	Unidade	15,00
680	28206	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 ½” 850W 220V	Unidade	1,00
681	28207	FERRO TUBULAR GALVANIZADO – TUBO 25 MM COM 6 M	Unidade	25,00
682	28208	FERRO TUBULAR GALVANIZADO – TUBO 32 MM COM 6 M	Unidade	25,00
683	28209	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO ROLO 200 M	Unidade	3,00
684	28210	FIXADOR PEÇAS CILINDRICAS 10 G	Unidade	3,00
685	28211	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO CINZA/CONCRETO BALDE COM 15 LITROS	Unidade	6,00
686	28212	IMPERMEABILIZANTE 3,6 L CONCRETO	Unidade	10,00

687	28213	JOGO DE FERRAMENTAS COM 110 PEÇAS CAIXA FECHADA - 110 PEÇAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM:	Unidade	6,00
688	28214	KIT COMPLETO UNIERSAL PARA CAIXAS ACLOPADAS	Unidade	5,00
689	28215	LANÇAS CHAMAS P3 – 1 REGISTRO – MANGUEIRA 2 METRO	Unidade	1,00
690	28216	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL – 15 LITROS	Unidade	10,00
691	28217	LIXEIRAS COM 04 UNIDADES PARA COLETA SELETIVA COM 60 LITROS E SUPORTE. CORES: AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO	Unidade	2,00
692	28218	LUMINÁRIA TARTARUGA OVAL 20 CM	Unidade	10,00
693	28219	MANGUEIRA GÁS DE COZINHA PADRÃO INMETRO	Unidade	75,00
694	28222	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA TELHADO AUTO ADESIVA – 60 X 10 M - ROLO	Unidade	3,00
695	28223	MASSA ASFÁLTICA CARBOLÁSTICA PRETO 3.9 KG	Quilo	3,00
696	28224	MASSA PLÁSTCA PARA MÁRMORES E GRANITOS COM CATALISADOR – LATA COM 1KG	Unidade	10,00
697	28225	MASSAME PARA CONSTRUÇÃO C/FRETE (CARGA COM NO MÍNIMO 07 TONELADAS).	Unidade	10,00
698	28226	PARAFUSADEIRA 12 V ACOMPANHA: 1 MALETA, 1 BATERIA DE 12 V, 6 BROCAS DE AÇO RÁPIDO, 6 BITS E 1 SOQUETE MAGNÉTICO ENCAIXE DE 1/4" 1 CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO BATERIA: 12 V - 1.3 AH - ÍONS DE LÍTI CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10 M	Unidade	2,00
699	28227	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 3/8X2.	Unidade	130,00
700	28228	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 7/16X2.	Unidade	130,00
701	28229	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, 10 X 20 X 06 RESISTENTE.	Metro	200,00
702	28230	PIA INOX CONCRETADA 1.50 X 53	Unidade	3,00
703	28231	SIFÃO SANFONADO DUPLO	Unidade	15,00
704	28232	SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO 50 G	Unidade	8,00
705	28233	SUPORTE PARA TV UNIVERSAL DE ATE 100"	Unidade	10,00
706	28234	TÁBUA DE MADEIRA MASSANRADUBA OU ANGELIM 30 CM X 3M	Unidade	6,00
707	28235	TAMPA PARA CAIXA DE HIDROMETRO PADRÃO CAERN	Unidade	5,00
708	28236	TAMPA PARA CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	5,00
709	28237	TAMPA PARA CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	5,00
710	28238	TANQUE DUPLO MÁRMORE SINTÉTICO 112X53X28 – 45 LITROS	Unidade	6,00

711	28239	TE ELÉTRICO TRIPLO	Unidade	10,00
712	28240	LAMINA CORTADOR DE GRAMA COM ABAS LF55CC	Unidade	24,00
713	28241	VÁLVULA DE SUCÇÃO 2.5	Unidade	2,00
714	28243	VÁLVULA DE SUCÇÃO 3	Unidade	2,00
715	28244	TELA TAPUME LARANJA 1,20 X 50 M	Unidade	2,00
716	28245	TESOURA PARA PODA JARDIM 8"	Unidade	1,00
717	28246	BOMBA DE SUCÇÃO DE ÁGUA CRIFASICO 7.5CV	Unidade	1,00
718	28247	BOMBA DE SUCÇÃO DE ÁGUA CRIFASICO 4CV	Unidade	1,00

719	28248	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	Unidade	15,00
720	28249	TOMADA DUPLA INTERNA	Unidade	80,00
721	28250	TOMADA SIMPLES INTERNA	Unidade	50,00
722	28251	TUBO SOLDÁVEL 20MM	Unidade	220,00
723	28252	VASSOURA P/FOLHAS REG. 22 DENTES	Unidade	3,00
724	28253	VERNIZ P/MADEIRA 1 LT	Unidade	7,00
725	28254	MASSA ACRÍLICA BRANCA 18 KG	Unidade	25,00
726	28255	JANELA DE ALMOFADA MADEIRA DE LEI 1,00MM X 0,80	Unidade	10,00
727	28257	FERRO LISO 1/4 DE 6M	Unidade	70,00
728	28362	NIVEL DE ALUMINIO 20	Unidade	1,00
729	28396	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO	Unidade	2,00
730	5271	PIA MARMORE SINTETICO 1.50M	Unidade	3,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades das secretarias municipais.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa visto que esta necessita desses materiais para executar seus trabalhos.

2.3 A modalidade de licitação sugerida para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando para o erário público.

## 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

## 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 – A ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, conforme estabelece Art. 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.



4.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.4 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.5 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

## 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação sugerida deverá ser feita na modalidade de Pregão com registro de preços, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

## 6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornece os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

10.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

10.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

10.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

10.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

10.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

10.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

10.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

10.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

10.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso; Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento; Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

## 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

## 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total máximo do material será levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal, conforme planilhas de custo apresentado pelo setor de compras do município.

### 13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Prefeito Municipal.

#### 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de janeiro de 2023.

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSE MARCILIO DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

ALCIENE ARAUJO DA CRUZ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS  
SECRETARIO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

LUIS EDUARDO DANTAS  
SECRETARIO DE SAUDE

MARIA EUGENIA DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO

DIEGO PAULO DE MEDEIROS SOARES  
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS UIRBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2127/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITE NS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MAR CA</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1.</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU

DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2127/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2023.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº \_\_/2023.**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_ horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, SrGilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns) anexo do. Termo de Referência, do edital de Pregão nº \_\_/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO IV**  
**DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
LOGRADOURO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA LICITANTE.			

